

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 46 /2022

PROTOCOLO GERAL 5481/2022
Data: 13/05/2022 - Horário: 11:05
Legislativo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA COLONIA ITALIANA DE MARILÂNDIA FRATELLI D'ITÁLIA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

- Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DA COLONIA ITALIANA DE MARILÂNDIA FRATELLI D'ITÁLIA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2022.
- § 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcela única em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.
- § 2º. A ASSOCIAÇÃO DA COLONIA ITALIANA DE MARILÂNDIA FRATELLI D'ITÁLIA apresentará a devida prestação de contas, na forma a ser estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei n° 13.019/2014.
- **Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a referida associação, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.
- **Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 10 de junho de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BADIANI

MENSAGEM Nº 35 /2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA COLONIA ITALIANA DE MARILÂNDIA FRATELLI D'ITÁLIA".

A autorização trazida à aprovação tem por escopo apoiar a cultura local e a história do Município, tendo em vista, a Lei 1296/16 que dispõe sobre a Semana Municipal do Imigrante Italiano no Município de Marilândia.

Vale ressaltar, que o procedimento administrativo 31/2022 expõem todas as informações necessárias para complementação do pleito, conforme as documentações anexas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação **EM URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal